



Prefeitura Municipal de Campinas

230658

PROJETO DE LEI Nº 196 2019

REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 6.184 DE 06 DE MARÇO DE 1990 E REPRISTINA O INCISO VIII DO ART. 1º DA LEI Nº 6.006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 6.184, de 06 de março de 1990.

Art. 2º Fica restaurado, por repristinação, o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XXI do art. 1º da Lei nº 5.948, de 04 de julho de 1988.

Campinas,

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos constantes no Protocolado nº 2019.10.11591, em nome da Secretaria de Planejamento e Urbanismo. △

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

CHAN MATCHAL DE CAPTIAS (D-ASC-2019-1444)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Gabinete do Secretário

19/10/18747 PG

3 1 JUL. 2019

Protocolado n.º 19/10/11.591 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 6.184 DE 06 DE MARÇO DE 1990 E REPRISTINA O INCISO VIII DO ART. 1º DA LEI Nº 6.006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

Campinas, 17 de julho de 2019.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos





Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 05 de Agosto de 2019

Ofício nº 94/2019-GP

Assunto: Encaminha projeto de lei que "Revoga o art. 2º da Lei nº 6.184 de 06 de março de 1990 e repristina o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988"

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "Revoga o art. 2º da Lei nº 6.184 de 06 de março de 1990 e repristina o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988."

A presente proposição visa revigorar a denominação Armando Segállio, conferida à Rua 2 do Jardim Lisa - 1ª parte pela Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988, e que fora revogada pelo art. 2º da Lei nº 6.184, de 06 de março de 1990.

Trata-se de medida de relevante interesse público, na medida em que a rua 02 do Jardim Lisa nunca foi renomeada e até hoje continua sendo conhecida como Armando Segállio, conforme se extrai do emplacamento e localização via foto e satélite do local.

Essas, portanto, as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei, o qual contamos seja aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR MARCOS BERNARDELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1/2



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

19/10/11591 PG

6

S.I.C. - NOM. - C.S.B.D. - D.I.D.C.

0-8 MAIU 2019

Ao Sr. Diretor

Verificamos em nosso cadastro de Nomenclatura de Ruas a Lei nº.6184 de 06/Março/1990 (cópia anexa) que, em seu artigo 2º, revoga a denominação da RUA ARMANDO SEGÁLLIO (denominada pela Lei nº.6006 de 04/Novembro/1988).

Porém, constatamos a existência de imóveis já com Habite-se (posterior as 1990), na citada rua, bem como seu devido emplacamento e localização via foto e satélite, o que nos certifica de que a mesma ainda é conhecida pelo anteriormente aprovado.

Sendo assim, acreditamos ser prudente a revigoração da denominação da RUA ARMANDO SEGÁLIO, conforme a Lei nº.6006 de 04/Nov/1988 (cópia anexa), sugerindo o encaminhamento deste a SMAJ para análise e manifestação...

Mount

Eng^o Rover José R. Piliteiro Diretor - D.I D.C - SAPÉAN CREA: 081100660 Enga Marcia Tonato

FI. AS



Prefeitura Municipal de Campinas

Departamento de Consultoria Geral

Protocolado nº 2019.10.11591

Interessado: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Ilmo. Sr. Diretor,

Versa o presente sobre sugestão da SEPLURB no sentido de que a denominação Armando Segállio, conferida à Rua 2 do Jardim Lisa pela Lei nº 6.006/1988 e revogada pela Lei nº 6.184/1990, seja revigorada, sob o argumento de que a rua continua sendo conhecida por essa denominação, conforme se extrai do emplacamento e localização via foto e satélite do local.

Em pesquisa na Biblioteca jurídica observamos que o histórico de denominações da Rua Armando Segallio ocorreu da seguinte forma:

A Lei $n^{\rm o}$ 5.948, de 04 de julho de 1988, denominou a Rua 14 do Jardim Lisa como Rua Armando Segallio:

"Art. 1º Recebem as seguintes denominações as vias e logradouros públicos da cidade abaixo descritos:

(...)

XXI - Rua "ARMANDO SEGALLIO" a atual **Rua 14** do Loteamento Jardim Lisa, com início na Rua 30 e término na Rua 26 do mesmo Loteamento.(ver Lei 6.006, de 04/11/1989) (ver Lei 6.184, de 06/03/1990) (...)"

Quatro meses depois, foi publicada a Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988, denominando Rua Armando Segallio a Rua 02 do Jardim Lisa, revogando tacitamente a Lei nº 5.948/88:

Art. 1º As vias e logradouros públicos abaixo descritos e caracterizados ficam denominados:

(...)

VIII - Rua "ARMANDO SEGALLIO" a Rua 2 do Jardim Lisa - 1ª parte, com início na Avenida 1 do mesmo loteamento e término na Rua 21 do Jardim Lisa 1ª parte.(revogado pela Lei 6.184, de 06/03/1990)
(...)"







Prefeitura Municipal de Campinas

Departamento de Consultoria Geral

Em 06 de março de 1990, a Lei nº 6.184/90 revoga o inciso VIII do art. 1º da Lei 6.006/88, e não renomeia a Rua 02:

"Art. 2° Fica revogado o inciso VIII do artigo 1° da Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988 que denominou Rua "Armando Segállio" a **Rua 2** do Jardim Lisa - 1ª parte, com início na Avenida 1 do mesmo loteamento e término na Rua 21 do Jardim Lisa 1ª parte. (...)"

Em 05 de março de 2007, a Lei 12.841 denomina a Rua 14 do Jardim Lisa como Rua Edino Ramos de Oliveira:

"Art.1º - Fica denominada RUA EDINO RAMOS DE OLIVEIRA, a <u>Rua 14</u>, localizada no loteamento Jardim Lisa - 2ª parte, com início na Rua João Inácio da Silva (Rua 30) e término na Rua Jerônymo Villarinho (Rua 26), no mesmo loteamento."

É a síntese do necessário. Passo ao parecer.

Não há nova lei denominando a Rua 02 do Jardim Lisa, e na prática, conforme informações da SEPLURB, a Rua 02 continua sendo conhecida como Rua Armando Segállio.

Entendo que no caso em tela, pode ser aplicado o instituto da repristinação, visando restaurar o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 6.006/88, para que a Rua 02 passe a denominar-se novamente Rua Armando Segállio.

Assim, sugiro o encaminhamento do projeto de lei em anexo (**Proj-036/2019**), que revoga o art. 2º da Lei nº 6.184 de 06 de março de 1990, repristina o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 6.006, de 04 de novembro de 1988, e revoga expressamente o inciso XXI do art. 1º da Lei nº 5.948, de 04 de julho de 1988.

À superior deliberação.

Campinas, 16 de julho de 2019.

Procuradora Municipal
OAB/SP 152 827